

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E CASTILHO MEDICINA
DIAGNÓSTICA LTDA**

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 – PROCESSO Nº 30/2024

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pelo Sistema de Credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de serviço especializado na realização de exames de Ultrassonografias, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.567.108-9 e CPF nº 061.707.018-03 e de outro lado a empresa CASTILHO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.804.440/0001-28, com sede na Avenida Santa Casa nº 566, Sala Ultra-mag, Bairro Centro, CEP: 16.300-027, Penápolis/SP, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. Roberto Cruz Castilho Pereira, médico, CRM nº 151.399, portador do RG nº 44.703.935-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 360.318.568-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 48/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

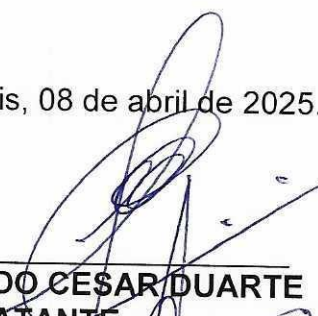
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 e término em 01 de maio de 2026, conforme determinado no respectivo instrumento contratual e no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

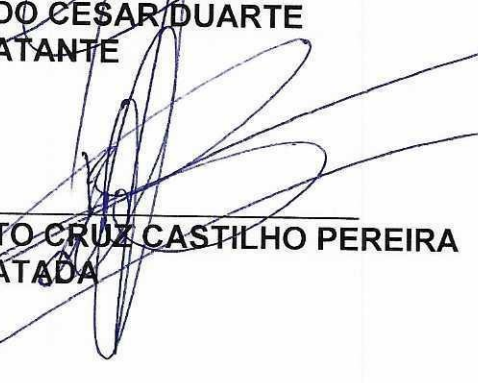
As demais cláusulas do Contrato nº 48/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 08 de abril de 2025.

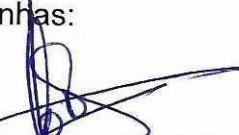


AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE



ROBERTO CRUZ CASTILHO PEREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:



ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
CPF: 316.542.888-37
RG: 27.600.863-7



INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº 47.925.827-2
CPF nº 414.978.748-40